



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB
(CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA)

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em, 30 / 10 / 2017 às 19:46 horas

Presidente

SOLICITA AO PREFEITO QUE ENVIE A ESTA CASA LEGISLATIVA UM PROJETO DE LEI CONCEDENDO SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA DO MEIO E ADJACÊNCIAS.



Processo REPL 547/2017 - Data 10/10/2017 - Hora 10:10:42
Assunto: SOLICITA AO PREFEITO Q ENVIE A ESTA CASA LEGISLATIVA UM PROJETO DE LEI CONCEDENDO SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MORADORE DA R. DO MEIO E ADJACENCIAS
Remetente: EXPEDITO MENDES DE MENEZES - VEREADOR

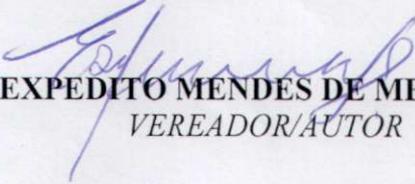
Na Forma Regimental, após consultado o Plenário, requeiro de Vossa Excelência, que seja encaminhado esta solicitação ao Prefeito Municipal Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, no sentido de enviar para esta Casa Legislativa um Projeto de Lei de sua autoria, que conceda subvenção à Associação de Moradores da Rua do Meio e adjacências.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, solicitar do Prefeito de Patos que envie para esta Casa Legislativa, um projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que conceda subvenção à Associação de Moradores da Rua do Meio e adjacências, tendo em vista a importância deste recurso para a manutenção dos serviços desta associação, reconhecida de utilidade pública através da Lei Municipal nº 3.195, de 06 de dezembro de 2001. Esta associação tem como objetivo defender e desenvolver a Rua do Meio, com um trabalho de conscientização, em busca do bem-estar da comunidade.

Desta forma, solicito ao Prefeito do Município de Patos, o Senhor Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, a manifestação em favor, o mais rápido possível, tendo em vista a relevância que este serviço representa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. Em, 05 de outubro de 2017.


EXPEDITO MENDES DE MENEZES
VEREADOR/AUTOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.195/2001

De 06 de dezembro de 2001.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA DO
MEIO E ADJACÊNCIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

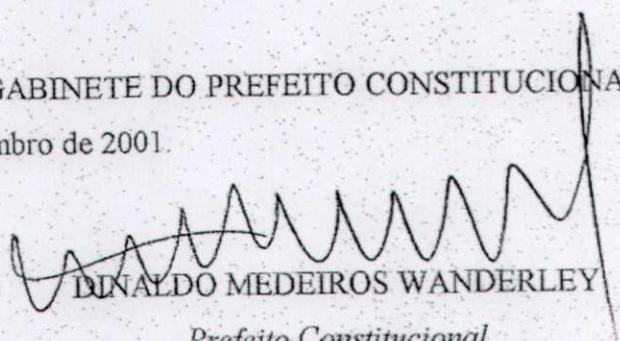
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação
de Moradores da Rua do Meio e adjacências, ASCOMEIO, com sede e foro neste
município de Patos-PB.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior tem como
objetivo defender e desenvolver a Rua do Meio, com um trabalho de conscientização,
em busca do bem-estar do seu povo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS,
Estado da Paraíba, 06 de dezembro de 2001.



DINALDO MEDEIROS WANDERLEY

Prefeito Constitucional